



**8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:**

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1.** A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

**9.3.** As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

**9.4.** As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

**10.2.** Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

**10.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

**10.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 11 - DA PUBLICIDADE

**11.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

**12.2.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos

**12.3.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

**12.4.** Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 13 - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por <b>VALTER BASSANI, Usuário Externo</b> , em 18/06/2018, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Erivan José da Silva Lopes, Presidente</b> , em 18/06/2018, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>0526902</b> e o código CRC <b>8A5A03DF</b> .

## 6.7. Ordem de Fornecimento Nº 59/2018 - PJPI/TJPI/SLC

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO
PROCESSO SEI	Nº 18.0.000022167-4
DEMANDANTE	Departamento de Material e Patrimônio - DMP/TJPI
CONTRATANTE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE	06.981.344/0001-05
DOC. DEMANDA	Memorando Nº 2225/2018 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (0498186)
CONTRATADA	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP
CNPJ/CONTRATADO	04.154.079/0001-66
ENDEREÇO	Rua Álvaro Mendes, nº 1481, Bairro Centro, em Teresina-Piauí
TELEFONE/E-MAIL	(086) 3302-3163/ (86) 3302-3164/livriariacampos@livriariacampos.com.br



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8457 Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Junho de 2018 Publicação: Terça-feira, 19 de Junho de 2018

AUTORIZAÇÃO	Autorização Nº 219/2018 - PJPI/TJPI/SLC
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Legislação Federal/Nacional: Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), D.F. 7.892/13, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame;
DOCS./INTEGRANTES	a) Edital da Licitação e Anexos do Pregão Eletrônico nº 44/2017; b) Proposta de Preços da CONTRATADA; c) Ata de Registro de Preços nº 50/2017; e d) Termo de Liberação Administrativa Interna nº 54/2018.
ENTREGA DO OBJETO	O objeto ora contratado deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato desta OF. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas, no Almoarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, Teresina-PI. Será obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone: (86) 3237-9984, ou por email almoarifado@tjpi.jus.br.
R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO: 3390-30, Descrição: Material de consumo. Unidade Orçamentária: 040101, FONTE: 18. PROJETO/ATIVIDADE: 2083 (1º GRAU) e 2141 (2º GRAU). Classificação Funcional: 0206100812083 (1ºGrau) e 0206100812141 (2º Grau).
HABILITAÇÃO	Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8666/93.
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93. O pagamento integral será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, quando do recebimento definitivo do objeto, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização: a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado; b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e d) Cópia da Nota de Empenho; e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; f) Prova de regularidade do FGTS - CRF; g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
FISCAL DO CONTRATO	- MIRELLY MELCK ALVES RIBEIRO - Matrícula 27994 - Fiscal; - MICHAEL ACIOLI BELTRÃO - Matrícula 27542 - Suplente de Fiscal.
P R A Z O ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	03 (três) dias, contados a partir da data da disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, conforme SEÇÃO XXII do Edital do PE nº 44/2017.
S A N Ç Õ E S ADMINISTRATIVAS	Conforme cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, Anexo V do Edital 44/2017.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	Conforme cláusulas Décima e Décima Primeira da Minuta do Contrato, Anexo V do Edital 44/2017.
DO FORO	Comarca de Teresina - Piauí.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP 50/2017 - LOTE 15						
Lote/Item	Objeto/Marca	Unid.	Valor Unitário Registrado	Quantidade Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido
15/1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, tamanho 26/6	C a i x a com 5 . 0 0 0 unid.	R\$ 3,53	800	1º Grau	R\$ 2.824,00
				200	2º Grau	R\$ 706,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO (1º Grau):			R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)			
VALOR DA CONTRATAÇÃO (2º Grau):			R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:			R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)			

CIENTE do teor da Ordem de Fornecimento:

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 15/06/2018, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **ALDEMAR VIANA CAMPOS, Usuário Externo**, em 18/06/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ